TERMO DE CONTRATO:	Nº 20/2012
CONTRATANTE:	TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONTRATADA:	SKILL COMPUTER SERVICES LTDA.
OBJETO DO CONTRATO:	Aquisição de 550 licenças de uso para uma Solução de Software AntiSpam, com instalação, configuração, implementação, treinamento, suporte técnico e atualização, pelo período por 24 (vinte e quatro) meses
VALOR:	R$ 34.500,00
DOTAÇÕES:	10.20.01.032.2810.2009.4490.39
	10.20.01.032.2810.2009.3390.39
PROCESSO TC:	Nº 72.002.026/12-63

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, CNPJ 50.176.270/0001-26, com endereço na Av. Prof. Ascendino Reis 1.130 – São Paulo/SP, neste ato representado por seu Presidente, EDSON SIMÕES, doravante denominado CONTRATANTE, e a SKILL COMPUTER SERVICES LTDA., CNPJ 57.273.963/0001-86 com endereço na Rua Sansão Alves dos Santos, 76 - 3º andar - São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Procuradora, ADRIANA DEBATIN cédula de identidade RG. XXXXXXXXXXX e CPF XXXXXXXXX, conforme autorização constante do processo TC 72.002.026/12-63, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da licitação na modalidade Pregão nº 17/2012, conforme o edital da licitação, seus anexos, comprovante da garantia prestada e a proposta formulada pela CONTRATADA, que integram, para todos os efeitos, o presente contrato, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO: Aquisição de 550 licenças de uso para uma Solução de Software AntiSpam, com instalação, configuração, implementação, treinamento, suporte técnico e atualização, pelo período por 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações técnicas Anexo I do Edital.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

II.1 - O valor contratual é de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais);

II.1.1 - Os preços a serem praticados serão os seguintes:

Item	Descrição	Valor Unit (R$)	Qtde.	Valor Total (R$)
1	Licença de uso, suporte técnico e atualização	54,00	550	29.700,00

II.1.2 - Instalação, configuração e implementação: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) e

II.1.3 - Treinamentos: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

II.2 - Os pagamentos serão realizados em 03 (três) etapas: Licenças quando da totalização da entrega; Instalação, Configuração e Implementação quando da sua conclusão e Treinamentos quando da emissão dos certificados de participação.

II.2.1 - Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias, através de depósito em conta corrente ou ficha de compensação, ambas de titularidade da CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, acompanhada de ateste expedido pelo responsável pela fiscalização do contrato, que necessariamente exerça suas atividades na unidade fiscalizadora dos serviços (Núcleo de Tecnologia da Informação), a ser indicado por autoridade competente, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais pela CONTRATADA.

II.2.1.1 - Os pagamentos efetuados com atraso por culpa exclusiva do CONTRATANTE, terão o valor do principal reajustado pelo índice de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorrer (conforme Portaria 05/2012-SF)

CLÁUSULA III - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E SUPORTE TÉCNICO

III.1 - O contrato terá início de vigência a partir da data de sua assinatura e término na data da lavratura do termo de recebimento definitivo.

III.1.1 - O prazo de execução do contrato será de até 27 (vinte e sete) meses, cuja vigência iniciar-se-á a partir da data fixada na Ordem de Início de Fornecimento, a ser expedida pelo responsável pela fiscalização do contrato.

III.1.1.1 - O prazo para entrega da licença é de até 30 (trinta) dias contados da data fixada na Ordem de Início de Fornecimento.

III.1.1.2 - O prazo para instalação, configuração, implementação e treinamento é de até 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento das licenças.

III.1.1.3 - O prazo para suporte técnico é de 24 meses contados da data do recebimento da instalação, configuração e implementação das licenças.

III.1.2 - Os produtos deverão ser entregues, acompanhados da Nota Fiscal-Fatura respectiva, no Edifício Anexo II do TCMSP, Av. Professor Ascendino Reis, 1.130, Portão A, aos cuidados do Núcleo de Tecnologia da Informação, indicada por autoridade competente deste Tribunal

CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas deste contrato oneram no corrente exercício as dotações orçamentárias **10.20.01.032.2810.2009.4490.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais) e **10.20.01.032.2810.2009.3390.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA V - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

V.1 - Executar o objeto deste contrato obedecendo as especificações constantes no Anexo I – Especificações Técnicas do Edital e as cláusulas deste contrato;

V.2 - Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais da CONTRATANTE, dos quais venha a ter conhecimento ou acesso, ou mesmo, venham a lhe ser confiados em

Avenida Prof. Ascendino Reis, 1.130 – CEP 04027-000 – São Paulo
TEL. PABX (11) 5080-1000 – FAX (11) 5572-9632

razão desta contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à presente contratação sob penas da Lei, mesmo após a rescisão deste Contrato;

V.3 - Ser responsável por eventuais danos causados aos equipamentos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE durante a execução de serviços;

V.4 - Responsabilizar-se por todos os tributos e encargos previstos na legislação vigente, inclusive trabalhistas, decorrentes do objeto contratado, obrigando-se a saldá-los na época própria;

V.5 - Manter atualizadas, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação.

CLÁUSULA VI - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

VI.1 - Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato, necessariamente exercente de funções na unidade fiscalizadora dos serviços (Núcleo de Tecnologia da Informação), a ser indicado por autoridade competente, na forma do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93:

VI.1.1 - Expedir a Ordem para Início de Fornecimento, com início de vigência a critério do CONTRATANTE;

VI.1.2 - Acompanhar e supervisionar a realização dos serviços pelos técnicos da CONTRATADA;

VI.1.3 - Utilizar os equipamentos segundo as instruções da CONTRATADA e suas especificações;

VI.1.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

VI.1.5 - Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante à qualificação técnica;

VI.1.6 - Propor à autoridade competente a aplicação de penalidades, mediante caracterização da infração imputada à **CONTRATADA**, como disposto no art. 54 do Decreto Municipal nº 44.279/03.

VI.1.7 - Propor à autoridade competente a dispensa de aplicação de penalidades à **CONTRATADA**, como disposto no art. 56 do Decreto Municipal nº 44.279/03.

VI.1.8 - Receber provisoriamente as licenças e os serviços prestados em até 2 (dois) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**, atestando a conformidade do fornecimento e dos serviços executados, em especial quanto ao cumprimento dos prazos e qualidade da execução.

VI.1.9 - Receber definitivamente o objeto, mediante termo circunstanciado, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO: O ajuste poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na Lei Municipal 13.278/02, Decreto Municipal 44.279/03 e da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES:

VIII.1 - O descumprimento das obrigações previstas em lei ou neste instrumento ensejará a aplicação das seguintes penalidades à **CONTRATADA**, que poderão ser

Avenida Prof. Ascendino Reis, 1.130 – CEP 04027-000 – São Paulo
TEL. PABX (11) 5080-1000 – FAX (11) 5572-9632

aplicadas em conjunto com as sanções dispostas na Seção II, do Capítulo IV, da lei federal 8.666/93:

VIII.1.1 - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento e ou execução de cada bem, limitado a 10 (dez) dias úteis, após o que o fornecimento será considerado como definitivamente não realizado, implicando multa de 20% (vinte por cento), ambas calculadas sobre o valor do fornecimento;

VIII.1.2 - Multa de 2% (dois por cento) por hora, constatado o atraso para atendimento quando de Alta Severidade (Anexo I do Edital), calculada sobre o valor total do ajuste.

VIII.1.2.1 - Em caso de reincidência, o percentual acima referido poderá ser majorado para 3% (três por cento).

VIII.1.3 - Multa de 1% (um por cento) por hora, constatado o atraso para atendimento quando de Média/Alta Severidade (Anexo I do Edital), calculada sobre o valor total do ajuste.

VIII.1.4 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, constatado o atraso para atendimento quando de Baixa Severidade (Anexo I do Edital), calculada sobre o valor total do ajuste

VIII.1.5 - Multa de 1% (um por cento) por dia, constatado o descumprimento de obrigações relacionadas no Anexo I do Edital e na subcláusula V.5 deste instrumento, excetuando-se as situações onde foram estabelecidas multas específicas, ou seja, as três subcláusulas anteriores, limitada a 10 (dez) dias, calculada sobre o valor total do ajuste, após o que o fornecimento será considerado como definitivamente não realizado.

VIII.1.6 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor total deste instrumento, caso a CONTRATADA dê causa à rescisão do ajuste sem motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

VIII.2 -As multas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a das outras, devendo ser recolhidas ou descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir de sua comunicação à CONTRATADA ou, ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.

VIII.3 -Para fins de atualização monetária das bases de cálculo que servirão para aplicação das penalidades será utilizado o índice IPC-FIPE naquelas que ultrapassarem 30 (trinta) dias, sem que tenham sido recolhidas.

VIII.4 -No caso de aplicação de eventuais penalidades, será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo 4 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA IX - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal 13.278/02, Decretos Municipais 44.279/03 e 46.662/05 e legislação correlata, cabendo ao CONTRATANTE decidir sobre os casos omissos.

CLÁUSULA X - DA TAXA DE SERVIÇOS RELATIVA À LAVRATURA DO CONTRATO: Recolhe-se, neste ato, o preço público relativo à prestação de serviços administrativos no valor de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos).

Avenida Prof. Ascendino Reis, 1.130 – CEP 04027-000 – São Paulo
TEL. PABX (11) 5080-1000 – FAX (11) 5572-9632

CLÁUSULA XI - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital para solução de quaisquer litígios relativos ao presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor.

São Paulo, 07 de dezembro de 2012.

EDSON SIMÕES
Presidente
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ADRIANA DEBATIN
Procuradora
SKILL COMPUTER SERVICES LTDA.

Avenida Prof. Ascendino Reis, 1.130 – CEP 04027-000 – São Paulo
TEL. PABX (11) 5080-1000 – FAX (11) 5572-9632

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO

Aquisição de 550 licenças de uso para uma Solução de Software AntiSpam, com instalação, configuração, implementação, treinamento, suporte técnico e atualização, pelo período por 24 (vinte e quatro) meses.

II - DISCRIMINAÇÃO GERAL

1. Arquitetura da Solução

1.1 Fornecimento de 550 licenças, em modelo virtual-appliance compatível com VMWARE ESX e ESXi.
1.2 Capacidade para dividir funções entre os dispositivos:
- 1.2.1 Apenas Console de gerência;
- 1.2.2 Apenas Filtro de mensagens (gateway);
- 1.2.3 Console de gerência e Filtro de mensagens.

1.3 Alternar funções e adicionar novos appliances sem requerer troca ou aquisição de licenças;
1.4 Sistema operacional da solução pre-hardened, com limitação dos serviços do sistema operacional em uso.

2. Console de Gerência

2.1 Permitir gerenciar mais de um servidor de gateway a partir da mesma console;
2.2 Permitir definir políticas individuais por servidor de gateway ou globais, a partir da mesma console;
2.3 Possuir mecanismos para detecção e alerta de atualizações do sistema e novas versões, através da console web e linha de comando;
2.4 Possuir tarefas de download e instalação de atualização de software a partir da console web;
2.5 Notificar administrador através de e-mail nas seguintes condições:
- 2.5.1 Vírus OutBreak;
- 2.5.2 Definições de Vírus e/ou Spam mais antigas que;
- 2.5.3 Filas de mensagens maiores que ou perto do limite;
- 2.5.4 Espaço em disco;
- 2.5.5 Vencimento de licença de assinatura;
- 2.5.6 Falhas de Hardware.

2.6 Administração de forma unificada, via interface Web, com suporte a SSL ou software de administração;
2.7 Permitir criar usuários de administração com permissões de acesso (nenhuma, somente leitura e gravação e administração total) granular para pelo menos os seguintes itens:

Avenida Prof. Ascendino Reis, 1.130 – CEP 04027-000 – São Paulo
TEL. PABX (11) 5080-1000 – FAX (11) 5572-9632

2.7.1 Controle Total;
2.7.2 Quarentena;
2.7.3 Relatórios;
2.7.4 Administração;
2.7.5 Politicas;
2.7.6 Status e/ou Logs;
2.7.7 Configurações.

2.8 Possibilidade de acesso individual ao appliance via SSH, para execução de comandos via CLI (linha de comando);

2.9 Capacidade de limitar acesso a console de gerenciamento por:
2.9.1 Nome de estação;
2.9.2 IP da estação;
2.9.3 IP e Mascara de Rede da estação ou sub-rede.

2.10 Possuir recurso para rastreamento de mensagens (Message Tracking) na própria console de gerenciamento com capacidade de pesquisa por:
2.10.1 Subject;
2.10.2 Sende;
2.10.3 Recipien.

2.11 Exibir ação tomada para mensagem específica;

2.12 Possuir capacidade de realizar a pesquisa em todos os appliances da solução ofertada;

2.13 Identificar através da ferramenta de rastreamento de mensagens termo/texto que violou a politica de filtragem de conteúdo;

2.14 Permitir realizar pesquisa utilizando caracteres double-byte para línguas estrangeiras;

2.15 Possuir funcionalidade de criação de Alias e Mascaramento de endereço;

2.16 Notificação do administrador por e-mail caso os filtros AntiSpam não recebam atualizações por um determinado período de tempo;

2.17 Integração com os seguintes serviços de diretório (LDAP):
2.17.1 Microsoft Active Directory 2000, 2003 e 2008;
2.17.2 Lotus Domino LDAP Server 7.0, 8.0 e 8.5;
2.17.3 OpenLDAP 2.3 e 2.4.

2.18 Permitir a criação de políticas diferenciadas para tratamento de SPAM, Vírus e Filtragem de Conteúdo, de acordo com o destinatário da mensagem;

2.19 Sincronização de usuário e grupos do LDAP para reconhecimento dos usuários válidos e ações de Vírus, Spam e Filtragem de Conteúdo, diferenciadas por grupo do LDAP;

2.20 Possuir mecanismos de backup/restore da configuração existente na solução;

2.21 Permitir a usuários remotos enviar correios usando autenticação SMTP;

2.22 Habilidade para usar o mesmo IP e porta TCP para envio e recebimento de mensagens;

2.23 Possibilitar a geração de um pacote com logs para envio ao suporte técnico do fabricante;

2.24 Permitir o agendamento de tarefas administrativas tais como limpeza do banco de dados, da quarentena e de relatórios para economizar espaço em disco;

2.25 Suporte protocolos de gerenciamento SNMPv2 e SNMPv3;

Avenida Prof. Ascendino Reis, 1.130 – CEP 04027-000 – São Paulo
TEL. PABX (11) 5080-1000 – FAX (11) 5572-9632

3. Quarentena

3.1. Quarentena por usuário, possibilitando que cada usuário possa administrar sua própria quarentena, removendo mensagens ou liberando as que não são SPAM;
3.2. O módulo de quarentena deverá ser capaz de enviar uma notificação periódica para os usuários, informando as mensagens consideradas como SPAM que foram inseridas na quarentena (digest);
3.3. Remoção automática das mensagens armazenadas em quarentena de acordo com as configurações definidas pelo administrador;
3.4. Permitir que o usuário cadastre os endereços de e-mail em listas negras/listas brancas pessoais.

4. Relatórios

4.1. Modulo de relatórios nativos da solução;
4.2. Opção de relatórios para tráfego de entrada, saída e ambos;
4.3. Modulo de relatório de vírus, spam, filtragem de conteúdo contendo pelo menos os seguintes relatórios:
- 4.3.1. Sumário de mensagens;
- 4.3.2. Tamanho médio de mensagem;
- 4.3.3. Quantidade de mensagens;
- 4.3.4. Principais remetentes, por domínio, por endereço de e-mail, IP e Helo Domains;
- 4.3.5. Principais destinatários, por domínio, por endereço de e-mail, IP e Helo Domains;
- 4.3.6. Específico remetente e destinatário;
- 4.3.7. Estatísticas sobre a quarentena;
- 4.3.8. Principais fontes de ataques de diretório;
- 4.3.9. Principais fontes de ataques de spam.

4.4. Possibilidade de agendamento e envio dos relatórios por email.

5. Funcionalidades do Filtro de mensagem

5.1. A solução deverá ser capaz de processar o tráfego de mensagens de entrada e de saída, com políticas diferenciadas para cada sentido de tráfego;
5.2. Identificar mensagens indesejadas automaticamente através das seguintes categorias:
- 5.2.1. SPAM;
- 5.2.2. Suspeita de SPAM;
- 5.2.3. E-mail Marketing;
- 5.2.4. E-mail Newsletter;
- 5.2.5. Ataque tipo Bounce;
- 5.2.6. Link suspeito.

5.3. Permitir a execução de múltiplas ações para uma mensagem que for categorizada como indesejada ou violação dos filtros de conteúdo, entre elas:

Avenida Prof. Ascendino Reis, 1.130 – CEP 04027-000 – São Paulo
TEL. PABX (11) 5080-1000 – FAX (11) 5572-9632

5.3.1. Apagar mensagem;
5.3.2. Enviar para Quarentena;
5.3.3. Encaminhar mensagem;
5.3.4. Encaminhar em BCC;
5.3.5. Gravar mensagem em disco;
5.3.6. Gravar em pasta de conformidade;
5.3.7. Modificar o assunto;
5.3.8. Adicionar informações ao cabeçalho;
5.3.9. Deferir a mensagem;
5.3.10. Rejeitar a mensagem.

5.4. Suporte a listas negras e listas brancas com opção por domínio, endereço de e-mail e IP;
5.5. Capacidade de bloquear mensagens consideradas como SPAM baseado na utilização de listas DNSBL (DNS BlackHole) ou RBL (Real Time Black List);
5.6. Capacidade de reconhecimento de ameaças Dia-Zero, com assinatura de suspeitos de vírus;
5.7. Utilização de pelo menos as seguintes tecnologias de detecção de spam:
5.7.1. Assinaturas para corpo da mensagem e anexos;
5.7.2. Análise heurística, através de análise de cabeçalhos, conteúdo e estrutura da mensagem;
5.7.3. Filtros de reputação local (criado automaticamente através da análise das mensagens recebidas) e global (criado pela rede de monitoramento do fornecedor da solução);
5.7.4. Identificação de idiomas;
5.7.5. Filtros de URLs;
5.7.6. Filtros anti-phishing.
5.8. Possibilidade de criação de filtros baseados no cabeçalho, remetente, tipos e conteúdo de anexos, dicionários de palavras, assunto e corpo da mensagem, incluindo o uso de expressões regulares;
5.9. Permitir a criação de "Pasta de Conformidade", para armazenagem de mensagens (entrada/saída) que violem alguma política de conteúdo existente;
5.10. Possuir tecnologia para detecção de ataques de Spam, Vírus e Diretório (Usuários Inválidos);
5.11. Capacidade de responder de forma automática aos ataques penalizando temporariamente o remetente;
5.12. Permitir customização na regra de detecção do ataque e na resposta ao ataque;
5.13. Possuir recurso para a detecção de ataques, que penalize dinamicamente os servidores baseado no nível de reputação da origem com dez níveis de sensibilidade. Cada nível deve permitir o controle do percentual de mensagens que serão recusadas, tempo limite para nova tentativa de conexão, número de conexões por IP e número de mensagens por conexão;
5.14. Possuir tecnologia para prevenção de ataques de Bounce Messages;
5.15. Suporte ao Sender Policy Framework (SPF) e SenderID;
5.16. Suportar comunicação segura via TLS (Transport Layer Security);
5.17. Possibilidade de configuração da criptografia TLS por domínio e por política;

5.18. Enviar à rede global do fabricante os spams detectados para inclusão a assinatura de SPAMS;
5.19. Atualização automática de assinaturas AntiSpam a cada minuto ou por segundos;
5.20. Capaz de detectar SPAM dos denominados "419" Nigerian scams;
5.21. Suporte a pelo menos 10 idiomas (incluindo Português), permitindo o bloqueio de mensagens escritas nos idiomas não desejados;
5.22. Autenticação de remetentes baseados em DomainKeys Identified Mail (DKIM);
5.23. Capacidade de deleção total de mensagens enviadas por Mass-Mailing Worms com opção de ações diferenciadas por tráfego de entrada e de saída;
5.24. Capacidade de reconhecimento de Spywares e Adwares;
5.25. Possuir recurso de detecção ataques de Vírus e Diretório, capaz de deferir a conexão SMTP caso a fonte emissora tenha enviado um percentual de mensagens consideradas como usuários inválidos ou infectadas com vírus, em um determinado espaço de tempo, ambos configuráveis pelo administrador;
5.26. Detectar anexos criptografados e permitir a criação de politica de tratamento customizada;
5.27. Permitir limitar atuação sobre arquivos compactados de modo a evitar um ataque de negação de serviço com pelo menos as seguintes opções:
    5.27.1. Verificar quantos níveis de compactação;
    5.27.2. Tamanho do arquivo descompactado;
    5.27.3. Tempo para abrir um arquivo compactado;
    5.27.4. Tamanho total de todos os arquivos compactados abertos em processamento.
5.28. Possuir módulo de antivírus para detecção de conteúdo malicioso nas mensagens, do mesmo fabricante da solução AntiSpam;
5.29. Capacidade de bloquear arquivos anexos por extensão, tipo real do arquivo (True Type File), Mime Type e nome do arquivo;
5.30. Verificar conteúdo em arquivos anexos para pelo menos os seguintes tipos de arquivo:
    5.30.1. Doc;
    5.30.2. .htm;
    5.30.3. .html;
    5.30.4. .rtf;
    5.30.5. .txt;
    5.30.6. .wps;
    5.30.7. .xml.
5.31. Permitir criação de pastas de conformidade para coletar incidentes de violação de políticas pré-estabelecidas;
5.32. Política de conformidade capaz de reter e-mails que tenham violado alguma política;
5.33. Política de conformidade para fazer rastreamento de correios com incidentes classificados como informativo ou alerta;
5.34. Expurgo ou purgador de incidentes automático para manter o espaço de armazenamento das pastas de incidentes;

Avenida Prof. Ascendino Reis, 1.130 – CEP 04027-000 – São Paulo
TEL. PABX (11) 5080-1000 – FAX (11) 5572-9632

5.35. Políticas de Filtro de conteúdo baseadas em:
- 5.35.1. Arquivos anexos que violam as políticas;
- 5.35.2. Todos os arquivos anexos;
- 5.35.3. Por tipo de arquivos.

5.36. Buscador de palavras ou frases nos dicionários previstos pelo fabricante;

5.37. Quando a mensagem for gravada em pasta de conformidade, permitir definir ações distintas para mensagens aprovadas ou reprovadas;

5.38. Possuir capacidade de notificar o remetente, destinatário, administrador e outros recipientes, simultaneamente;

5.39. Deve ter a capacidade de integração com solução de Data Loss Prevention, para os e-mails de saída, possibilitando utilização de mais de um servidor de DLP, para um mesmo Gateway de SMTP;

5.40. Deve ter a capacidade de priorização dos servidores de DLP utilizados na integração com o Gateway de SMTP, possibilitando balancear o tráfego a ser analisado;

5.41. Deve ter a capacidade de arquivar qualquer mensagem que viole as políticas corporativas, enviando-as para a estrutura de arquivamento;

5.42. Deve ter capacidade de integração com servidor de criptografia, para criptografar mensagens e anexos;

5.43. Deve ter a capacidade de permitir e não permitir endereços de e-mail com caracteres especiais, para no mínimo, percentagem (%), hífen (-) e caracteres 8-bit;

5.44. Deve ter a capacidade de rejeitar conexões que tentem aberturas pelos comandos “HELO” e “EHLO”, sem que existam gravados seus endereços de “MX” e “A” nos servidores de DNS;

5.45. Deve ter a capacidade de fazer filtragem do remetente a partir de uma correlação da reputação global, informada pelo fabricante do produto, em conjunto com a reputação local, restringindo conexões indesejadas;

5.46. Deve ter a capacidade de implementar as pesquisas de reputação, a partir da console do produto, informando seu histórico de reputação, assim como, sua reputação atual.

6. **Serviços**

6.1 Suporte

O suporte técnico deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses, e será acionado em caso de qualquer indisponibilidade da solução, devendo ter como objetivos de atendimento, pelo FABRICANTE, os índices de criticidade a seguir:

Avenida Prof. Ascendino Reis, 1.130 – CEP 04027-000 – São Paulo
TEL. PABX (11) 5080-1000 – FAX (11) 5572-9632

Criticidade	Descrição	Atendimento	Resolução do Problema
Severidade 1 (Alta)	Sistema parado ou produto inoperante com impacto na operações críticas de negócio. Parte substancial dos dados essenciais corre risco de perda ou corrupção. Operações relacionadas ao negócio foram afetadas, falha que compromete a integridade geral do sistema ou dos dados. Exemplos: serviço inativo.	Em até 30 min. 24x7	Em até 02 horas
Severidade 2 (Média/Alta)	Alto impacto no ambiente de produção ou grande restrição de funcionalidade. Ocorreu um problema no qual um recurso importante foi gravemente danificado. As operações podem continuar de forma limitada, embora a produtividade a curto prazo possa ser afetada negativamente. Exemplo: Servidor não responde a comandos ou responde com resultados inesperados. Arquivos de *log* corrompidos ou inexistentes.	Em até 2 horas 24x7	Em até 04 horas
Severidade 3 (Baixa)	Demais problemas que não afetem diretamente o ambiente de produção. Exemplos: problemas na geração de relatórios, dúvidas gerais de operação/configuração.	No mesmo dia ou no próximo dia útil comercial	Em até 24 horas

Avenida Prof. Ascendino Reis, 1.130 – CEP 04027-000 – São Paulo
TEL. PABX (11) 5080-1000 – FAX (11) 5572-9632

6.2 Deve possibilitar a abertura de chamados de suporte, para no mínimo, os seguintes métodos: via telefone, via e-mail e via website do fabricante;

6.3 Todos os prazos para atendimento começarão a ser contados a partir da abertura do chamado independentemente deste ter sido feito via telefone, via e-mail e via Website do fabricante;

6.4 Considera-se plenamente solucionado o problema quando restabelecidos os sistemas/serviços sem restrições, ou seja, quando não se tratar de uma solução paliativa;

6.5 Os serviços de atendimento para chamados de severidades 1 e 2 não podem ser interrompidos até o completo restabelecimento de todas as funções do sistema paralisado (indisponível), mesmo que para isso tenham que se estender por períodos noturnos e dias não úteis (sábados, domingos e feriados);

6.6 Nos casos em que as manutenções necessitarem de paradas da solução, o CONTRATANTE deverá ser imediatamente notificado para que se proceda à aprovação da manutenção, ou para que seja agendada nova data, a ser definida pelo CONTRATANTE, para execução das atividades de manutenção;

6.7 Durante o período de vigência do contrato o fornecedor executará, sem ônus adicionais, correções de falhas (bugs) dos softwares suportados;

6.8 Durante o período de vigência do contrato o CONTRATANTE terá direito, sem ônus adicional, a todas as atualizações de versão e releases dos softwares e firmwares que fazem parte da solução ofertada;

6.9 Canais de Atendimento:

6.9.1 Será disponibilizado canal de atendimento e chamado técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana através de site na Internet e/ou canal telefônico gratuito 0800;

6.9.2 Em caso de indisponibilidade do canal de atendimento, os chamados técnicos poderão ser abertos via "website" do fabricante, por telefone ou para o gerente técnico nomeado para apoiar a CONTRATANTE na abertura do chamado.

III - INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E TREINAMENTO

- A empresa será responsável por toda instalação, configuração e ajustes necessários para a implementação completa da solução;

- A empresa vencedora do certame, deverá proporcionar treinamento à equipe de 03 técnicos do NTI, por profissional certificado/credenciado pelo fabricante da solução, para a Operação e Gerenciamento da solução implementada.

- Os serviços de instalação deverão ser executados de forma a não comprometer os ambientes de produção durante o período de funcionamento do TCMSP, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 7 às 19 horas.

- Fornecer e instalar versões atualizadas dos softwares, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.

Avenida Prof. Ascendino Reis, 1.130 – CEP 04027-000 – São Paulo
TEL. PABX (11) 5080-1000 – FAX (11) 5572-9632

- Proceder à substituição automática das mídias ou documentação, em caso de defeitos de qualquer natureza, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

IV - PRAZOS

- O prazo para a entrega da Licença de Uso será de até 30 dias, contados da data fixada na Ordem de Fornecimento.

- O prazo para a Instalação, Implementação e Treinamento, será de até 60 dias, após a entrega da solução.

V - PAGAMENTOS

O software será pago até 30 dias após a entrega, os serviços de instalação, configuração e implementação serão pagos até 30 dias após a sua finalização, e os treinamentos serão pagos até 30 dias após a efetiva emissão dos certificados de participação.

Avenida Prof. Ascendino Reis, 1.130 – CEP 04027-000 – São Paulo
TEL. PABX (11) 5080-1000 – FAX (11) 5572-9632